



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### L E I Nº 2.668, DE 12 DE MARÇO DE 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a implementação de normas no âmbito do Município de Itabuna, para cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88 e atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais nºs. 9.394/1996, 11.738/2008 e 14.113/2020 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88 e atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais nºs. 9.394/1996, 11.738/2008 e 14.113/2020 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, referente ao chamado piso salarial profissional nacional, o valor do vencimento dos servidores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna.

**Parágrafo único.** A aplicação do percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), retroage a **1º (primeiro) de janeiro de 2024**, devendo a **diferença do mês de janeiro** ser quitada na **folha de pagamento do mês de fevereiro**, juntamente com o valor do vencimento reajustado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, limitada ao orçamento disponível.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 12 de março de 2024

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro      Assinado de forma digital por  
Mendes dos Santos      Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2024.03.15 12:06:10 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo